



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO N.º 2019046/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019
Processo LC n.º 046 – Homologado em 04/04/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Item 02: Regência da orquestra de Municipal; Item 03: Instrutor de Instrumentos de Sopro; Item 04 : Instrutor de Acordeom)

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 04/04/2019, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito municipal o senhor Leomar Rohden, e a empresa **CRISTIANO STAADTLOBER - MEI**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pelo Departamento de Cultura desta Municipalidade, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da clausula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 03 de Abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prorrogação, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 10,80%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
2	12	Me	Regente da orquestra de Municipal com no mínimo 25 horas mensais. O trabalho a ser desenvolvido juntamente com o Departamento de Cultura, o profissional é responsável em organizar o local dos ensaios, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os músicos, escrever músicas novas em programas específicos de partituras (ENCORE) para atualizar o repertório, buscar estimular novos munícipes a estudar instrumentos, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos músicos em cada ensaio e apresentação, com o respectivo aval do Responsável do Setor e Secretária Municipal de Educação e Cultura. As aulas devem ser desenvolvidas coletivamente e individual por naipe (tipo de instrumento). A orquestra Municipal de Sopros deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidada.	2.427,43	29.129,16

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente N.º 4918
de 05/04/22 PL
Visto Ana

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 04/04/22 PL
de 04/04/22 PL
Visto Ana



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3	12	Me	Instrutor de Instrumentos de Sopro no mínimo 15 horas mensais. O profissional deverá iniciar as aulas partindo das características básicas destes instrumentos até chegar às técnicas mais avançadas, onde os instrumentistas conseguem usá-las em uma composição completa. O profissional contratado é responsável juntamente com o Departamento de cultura em organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os alunos participantes da oficina, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada ensaio, organizar uma planilha dos ensaios e horários trabalhados para o projeto Acordeom e para os Instrumentos de Sopro, com a assinatura do Profissional responsável e o aval dom Responsável do Setor e Secretária Municipal de Educação e Cultura. As aulas deverão ser desenvolvidas em ensaios individuais e/ou coletivos. O projeto Acordeom e Instrumentos de Sopro deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município quando solicitados, bem como realizar apresentações em outras localidades quando solicitados.	1.213,71	14.564,52
4	12	Me	Aulas de Acordeom no mínimo 60 horas mensais. O profissional deverá iniciar as aulas partindo das características básicas destes instrumentos até chegar às técnicas mais avançadas, onde os instrumentistas conseguem usá-las em uma composição completa. O profissional contratado é responsável juntamente com o Departamento de cultura em organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os alunos participantes da oficina, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada ensaio, organizar uma planilha dos ensaios e horários trabalhados para o projeto Acordeom e para os Instrumentos de Sopro, com a assinatura do Profissional responsável e o aval dom Responsável do Setor	2.427,43	29.129,116

Luis S.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			e Secretária Municipal de Educação e Cultura. As aulas deverão ser desenvolvidas em ensaios individuais e/ou coletivos. O projeto Acordeom e Instrumentos de Sopro deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município quando solicitados, bem como realizar apresentações em outras localidades quando solicitados.		
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e correção monetária, o valor mensal a ser pago pelos serviços passa a ser de R\$6.068,57 (seis mil sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). O valor do impacto do contrato fica estimado em R\$72.822,84 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA


3.3.90.39.65.99 - 1775 – DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DE ENSINO -
Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR., em 01 de Abril de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


CRISTIANO STAADTLOBER - MEI - CONTRATADO
CRISTIANO STAADTLOBER



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/03/000932, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses o Contrato Nº 2019046/2019, Pregão Presencial Nº 027/2019

PARECER JURÍDICO Nº 029/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/03/000932

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao Contrato Nº 2019046/2019, Pregão Presencial Nº 027/2019.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **CRISTIANO STAADTLOBER - MEI**, cujo objeto trata da Prestação de Serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município.

O requerimento acompanha justificativa, previsão orçamentária, certidões necessárias e concordância da contratada.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Nº 2019046/2019, Pregão Presencial Nº 027/2019.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à **prestação de serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/03/000932, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses o Contrato Nº 2019046/2019, Pregão Presencial Nº 027/2019

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Nesse sentido, verifico que o contrato foi objeto de dois termos aditivos de prorrogação de prazo, sendo o mais recente o TERMO ADITIVO N.º 002 do Contrato Nº 2019046/2019, Pregão Presencial Nº 027/2019 com vigência até 03/04/2022, conforme cláusula primeira a seguir exposta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 03 de Abril de 2021.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, as certidões negativas juntadas demonstram que a empresa contratada mantém-se apta a contratar com a Administração, e fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/03/000932, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses o Contrato Nº 2019046/2019, Pregão Presencial Nº 027/2019

eminente técnico, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.


Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o Contrato Nº 2019046/2019, Pregão Presencial Nº 027/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa CRISTIANO STAADTLOBER - MEI, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.**

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 1 de abril de 2022.


Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/03/000932
Data Protoc... : 24/03/22
Requerente . : CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993
CPF..... : 17.677.776/0001-43
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua RUA CURITIBA
Complem. :
Fone..... : 45 99917-8314
Cep : 85948000

Sumula: CRISTIANO STAADTLOBER - MEI, CNPJ Nº: 17.677.776/0001-43; SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO: 2019046/2019 - TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO 2019046/2019 - TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO 2019046/2019; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
24.03.2022	Finanças - Lira

Assinatura Requerente

2022/03/000932 Data: 24/03/2022
17-PROTOCOLO Hora: 11:10:19
Assunto...:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:CRISTIANO STAADTLOBER 057
CPF/CNPJ...:17677776000143
SUMULA:
CRISTIANO STAADTLOBER - MEI, CNPJ Nº:
17.677.776/0001-43; SOLICITA ADITIVO
CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO: 2

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: 2019046/2019 – Termo aditivo 001 do contrato 2019046/2019 – Termo Aditivo 002 do Contrato 2019046/2019

Objeto: Prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura, com profissional habilitado para ministrar a Regência da Orquestra Municipal, aulas de Instrumentos de Sopro e Acordeon.

Contratada: CRISTIANO STAADTLOBER - MEI

CNPJ: 17.677.776/0001-43

Início de Vigência: 04/04/2019. Término de Vigência: 04/04/2022.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ITEM 2 - R\$

ITEM 3 - R\$

ITEM 4 - R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:
(INPC/IGPM) 04/04/2021 À 04/04/2022 =

ITEM 2 - R\$ 2.190,82 + % = R\$
R\$ 2.190,82 + R\$ = R\$
R\$ * 12 = R\$

ITEM 3 - R\$ 1.095,41 + % = R\$
R\$ 1.095,41 + R\$ = R\$
R\$ * 12 = R\$

ITEM 4 - R\$ 2.190,82 + % = R\$
R\$ 2.190,82 + R\$ = R\$
R\$ * 12 = R\$

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando o princípio da economicidade e qualidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que a Administração Municipal de Pato Bragado, em trabalho conjunto da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura e outras Secretarias que prestam serviços assistenciais a população, sempre buscou envolver a comunidade como um todo em atividades que promovam a cidadania e o bem estar de cada cidadão que aqui reside;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 admite-se prorrogação aos contratos nas hipóteses previstas no § 1º;

E visando à continuidade dos serviços da empresa de Cristiano Staadtlober MEI, para a prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades de Regência da Orquestra Municipal, bem como aulas de Instrumentos de Sopro e aulas de Acordeon.

Consideramos de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Cultura, a continuidade dos serviços acima citados, proporcionando assim acesso a educação musical desde jovens adolescentes até adultos deste Município, com a finalidade de levar cultura à juventude, promovendo uma melhora na qualidade de vida, evitando assim que adolescentes em seu tempo ocioso venham a se envolver em atividades não educativas, sendo também uma atividade extra turno para as pessoas de meia idade, bem como a regência da Orquestra Municipal, onde a mesma sempre realiza apresentações nos eventos do Município bem como apresentações em outras localidades quando solicitados.

Nestas condições citadas, e conforme cotações anexas a este documento demonstrando ser o menor preço solicitamos a prorrogação do contrato.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 1339212002-022 Manutenção do Departamento de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Despesa 1783
FONTE DE RECURSO: 505

Nome do Fiscal do Contrato: MARLISE ROSANE WOJTIOK

CPF: 056.981.429-47 e-mail: culturapatobragado@gmail.com

Assinatura:



Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura: Ana. Recebido em: ___ / ___ / ___.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 24 de Março de 2022.

CRISTIANE S. BONATTO
Secretária de Educação e Cultura

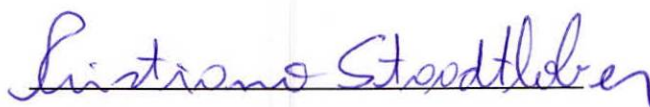
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste documento informar a quem interessar, que pretendo continuar com os projetos de acordeon, instrumentos de sopro e regência da orquestra municipal, atividades desenvolvidas no centro cultural Arte e Encanto no município de Pato Bragado, seguindo o que rege o pregão presencial nº 027/2019 homologado em 04/04/2019.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 11 de março de 2022.



Cristiano Stadtlober



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA
E LOCALIZAÇÃO

Nº 30011500010/2022

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preencher as exigências da Legislação em vigor.

Este Documento não exclui a exigência do Atestado de Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Municipal competente

Nome.....: CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993
Cadastro.....: 30011500010
Endereço.....: CAMPO MOURÃO 2448
Atividade....: Ensino de música
Ate 20 m

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	Normal	Especial
DE SEG. A SEX.....:	8:00 às 18:00 horas	
SÁBADOS.....:	8:00 às 12:00 horas	
DOMINGOS.....:	XXXXXXXXXXXXXXXX	

Valido até 31/05/2022

Cadastro de Prestação de Serviços Nº:

Em data de 07/03/2022

OBS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993 – inscrito no CNPJ sob n.º 17.677.776/0001-43, com sede na Rua Campo Mourão, n.º 2448, Bairro Continental, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 07 de março de 2022.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.389.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial *SM*

MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:0
5399393000
171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2022.03.07 15:48:18 -03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026271713-11

Certidão fornecida para o CPF/MF: **057.948.669-93**
Nome: **CRISTIANO STAADTLOBER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO Nº 2019046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
Processo LC n.º 046 – Homologado em 04/04/2019

Objeto: Prestação de Serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Item 02: Regência da orquestra de Municipal; Item 03: Instrutor de Instrumentos de Sopro; Item 04 : Instrutor de Acordeom)

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 04/04/2019, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito municipal o senhor Leomar Rohden, e a empresa **CRISTIANO STAADTLOBER - MEI**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pelo Departamento de Cultura desta Municipalidade, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da clausula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 03 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prorrogação, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 6,22%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
2	12	Me	Regente da orquestra de Municipal com no mínimo 25 horas mensais. O trabalho a ser desenvolvido juntamente com o Departamento de Cultura, o profissional é responsável em organizar o local dos ensaios, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os músicos, escrever músicas novas em programas específicos de partituras (ENCORE) para atualizar o repertório, buscar estimular novos munícipes a estudar instrumentos, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos músicos em cada ensaio e apresentação, com o respectivo aval do Responsável do Setor e Secretária Municipal de Educação e Cultura. As aulas devem ser desenvolvidas coletivamente e individual por naípe (tipo de instrumento). A orquestra Municipal de Sopros deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidada.	2.190,82	26.289,84

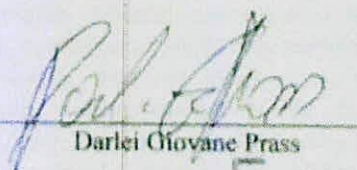
3	12	Me	<p>Instrutor de Instrumentos de Sopro no mínimo 15 horas mensais. O profissional deverá iniciar as aulas partindo das características básicas destes instrumentos até chegar às técnicas mais avançadas, onde os instrumentistas conseguem usá-las em uma composição completa. O profissional contratado é responsável juntamente com o Departamento de cultura em organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os alunos participantes da oficina, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada ensaio, organizar uma planilha dos ensaios e horários trabalhados para o projeto Acordeom e para os Instrumentos de Sopro, com a assinatura do Profissional responsável e o aval dom Responsável do Setor e Secretária Municipal de Educação e Cultura. As aulas deverão ser desenvolvidas em ensaios individuais e/ou coletivos. O projeto Acordeom e Instrumentos de Sopro deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município quando solicitados, bem como realizar apresentações em outras localidades quando solicitados.</p>	1.095,41	13.144,92
4	12	Me	<p>Aulas de Acordeom no mínimo 60 horas mensais. O profissional deverá iniciar as aulas partindo das características básicas destes instrumentos até chegar às técnicas mais avançadas, onde os instrumentistas conseguem usá-las em uma composição completa. O profissional contratado é responsável juntamente com o Departamento de cultura em organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os alunos participantes da oficina, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada ensaio, organizar uma planilha dos ensaios e horários trabalhados para o projeto Acordeom e para os Instrumentos de Sopro, com a assinatura do Profissional responsável e o aval dom Responsável do Setor</p>	2.190,82	26.289,84

ORÇAMENTO

Projeto: Regência da orquestra municipal, instrutor de instrumentos de sopro, e aulas de acordeon em Pato Bragado, sendo a regência da orquestra 25hrs mensal, aulas de acordeon 60hrs mensais e oficina de instrumentos de sopro 15hrs mensais. Valores:

- 1-Regencia da orquestra R\$ 2.650 (dois mil e seiscientos e cinquenta reais mensais).
- 2- Instrutor de instrumentos de sopro R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais mensais).
- 3-Aulas de acordeon R\$ 2.800 reais (dois mil e oitocentos reais mensais).

Santa Helena, 15 de março, 2022.


Darlei Giovane Prass

44.832.766/0001-08

DARLEI GIOVANE PRASS
0544832766

DARLEI GIOVANE PRASS 05446050983

CNPJ: 44.832.766/0001-08

Atividade Principal: 8592-9/03 - Ensino de música

Município: Santa Helena

Endereço: 10A AVENIDA BAIRRO SAO LUIS, 990, CASA;CASA, SAO LUIS CEP: 85892000

Contato: 45 988229143, darleiprass@hotmail.com

Av. Santa Catarina, 990 - Sede
85892-000 - Santa Helena - PR

EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI

91615798072

CNPJ 17.757.992/0001-07

ORÇAMENTO

Projeto	Horas	Valor
Regente da Orquestra de Sopros de Pato Bragado	25hs	R\$ 3.000,00
Aulas de Acordeon	60hs	R\$ 2.550,00
Aulas de instrumentos de sopro	15hs	R\$ 1.400,00

Aulas coletivas e individuais. Além dos ensaios, está incluso nessa carga horária a agenda de apresentações, escrita de arranjos e apresentações, sempre que os grupos/projetos forem requisitados pela municipalidade.

OBS: A carga horária presente neste documento refere-se ao cumprimento mensal das atividades.

Pato Bragado, 15 de março, 2022.

Evandro Cesar de Souza Andrejeski
Sócio Proprietário

Rua São Borja, 630
Fones: (45) 99143-0718 ou 3279-1070
Quatro Pontes-PR



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 379/2022

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993
CPF/CNPJ: 17.677.776/0001-43

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 07 de Março de 2022

Número de Autenticidade: 319210364319210



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993
CNPJ: 17.677.776/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:00:09 do dia 10/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2022.

Código de controle da certidão: **8869.0A03.8437.FCCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.677.776/0001-43
Certidão nº: 7763819/2022
Expedição: 08/03/2022, às 13:46:48
Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.677.776/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.677.776/0001-43

Razão Social: CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993

Endereço: RUA CAMPO MOURAO 2448 CASA / CONTINENTAL / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2022 a 06/04/2022

Certificação Número: 2022030813414816273810

Informação obtida em 08/03/2022 13:41:49


A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.677.776/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2013
NOME EMPRESARIAL CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISTIANO STAADTLOBER - NAJA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CAMPO MOURAO	NÚMERO 2448	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CONTINENTAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cris.loba.naja@hotmail.com		TELEFONE (45) 9917-8314	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 13:37:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Valor

ECONÔMICO

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	fev/22	1,01	10,54
INPC - %	fev/22	1,00	10,80
IPCA-15 - %	mar/22	0,95	10,79
IPC Fipe - %	fev/22	0,90	10,33
IGP-M - %	mar/22	1,74	14,77
IGP-DI - %	fev/22	1,50	15,35
IGP-10 - %	mar/22	1,18	14,63

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data

			e Secretária Municipal de Educação e Cultura. As aulas deverão ser desenvolvidas em ensaios individuais e/ou coletivos. O projeto Acordeom e Instrumentos de Sopro deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município quando solicitados, bem como realizar apresentações em outras localidades quando solicitados.		
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Parágrafo único: Pela prorrogação do prazo e correção monetária, o valor mensal a ser pago pelos serviços passa a ser de R\$5.477,05 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos). O valor do impacto do contrato fica estimado em R\$65.724,60 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.65.99 - 7037 – DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DE ENSINO - Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR., em 30 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

**CRISTIANO STAADTLOBER - MEI - CONTRATADO
CRISTIANO STAADTLOBER**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO Nº 2019046/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05

CONTRATADO: CRISTIANO STAADTLOBER - MEI – CNPJ 17.677.776/0001-43

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

OBJETO ADITADO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO (12 MESES)

Publicado diário eletrônico: 31/03/2021

Publicado Jornal O presente: 02/04/2021